



estão ganhando mais força e espaço no setor de pesquisas. Essa novação faz com que o sistema político, em face destes elementos, passe por aflições no sentido de se adaptar às resoluções das demandas sociais com irrefutabilidade. Neste atual cenário, as esferas públicas carecem de uma operacionalização ágil de respostas normativas tradicionais da Democracia Representativa Contemporânea (processo legislativo, processo judicial, processo administrativo), reclamando, por vezes, medidas urgentes, extremas (LEAL, no prelo).

Os riscos atuais refletem na sociedade brasileira em um quadro substancial de morosidade no cumprimento das obrigações, em que o Estado precisa lidar com assuntos extremamente complexos e novos e que demandam um aumento significativo de cobranças para respostas solucionais. Há uma crise devido à falta de operacionalidade imediata de decisões para atender questões novas que surgem a cada dia, que se vê indistintamente como pano de fundo que remontam à nau da coletividade.

O que leva ser cada vez mais importante a atuação de forma conjunta entre Estado e Sociedade. O papel de cidadão se dá pela busca do controle social, que é um direito e um dever de toda a população que almeja uma sociedade melhor. A interação deve ser de forma efetiva, ocorrendo à fiscalização e o acompanhamento dos atos praticados pelo Estado, como meio de prevenção de futuros danos. Mesmo no campo precário e efêmero, a segurança jurídica busca estabilizar e proteger as relações, e é efetivamente um meio de garantir a exigibilidade do direito coroado pela Constituição Federal.

REFERÊNCIAS

ALCEU JUNIOR, Maurício. O direito na sociedade de risco. *Cienc. Cult*, v. 61, n.2, São Paulo, 2009.

BECK, Ulrich. *Sociedade de Risco*. Rumo a outra modernidade. São Paulo: Ed. 34, 2010.

GIDDENS, Anthony. *As consequências da modernidade*. São Paulo: Editora UNESP, 1991.

